



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N.º. _____/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela nobre vereadora Aline Mariano, o qual dispõe sobre a proibição das instalações chamadas fumódromos, destinados ao consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, deste modo instaurando ambientes totalmente livres do tabaco.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior opinativo a respeito do projeto em questão.

DISPOSITIVO

O projeto apresentado pela Vereadora é de extrema importância, uma vez que visa ao combate de produtos altamente prejudiciais à saúde. Trata-se de uma luta árdua e contínua contra o tabagismo, no sentido de evitar a exposição à poluição ambiental causada pelo fumo, restringindo o acesso aos produtos derivados do tabaco e incentivando ações de conscientização da população em relação aos males causados pelo cigarro.

Os fumantes passivos mais afetados são as crianças. A sua exposição às substâncias tóxicas do cigarro é mais prejudicial especialmente porque estão em fase de desenvolvimento. Isso sem considerar que a fumaça exalada pelo fumante é mais prejudicial do que a fumaça normal do cigarro.

O tabagismo está classificado no Código Internacional de Doenças no grupo de transtornos mentais e de comportamento, provocados pelo uso de substâncias psicoativas. O cigarro contém mais de quatro mil substâncias nocivas em sua composição. Ao inalar algumas delas, o fumante contribui decisivamente para prejudicar sua saúde e poluir o ambiente.

Ademais, o projeto apresentado pela vereadora, no sentido de restringir o consumo do tabaco, vai além do seu dever constitucional de zelar pela saúde e pelo meio ambiente, assegurando o direito da grande maioria dos brasileiros, que prefere estar livre do fumo e da poluição que este causa, garantindo que as gerações futuras se vejam definitivamente livres deste mal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos pela APROVAÇÃO do projeto em questão, acolhendo as Emendas N.º 01 e 02, apresentadas pela vereadora Priscila Krause.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

È o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 06 de Julho de 2009

Aline Mariano
Presidente

Marco di Bria
Vice-Presidente

Alfredo Santana
Membro-Efetivo

Marcos Menezes
Suplente

Amaro Cipriano
Suplente